PORTARIA Nº 11, de 14.02.2022

Dispõe sobre as medidas relacionadas a evitar o risco do vírus e o risco de contágio pelo coronavírus (Covid-19), no âmbito da Câmara Municipal de Ponte Nova e dá outras providências.

(Revogada pelo art. 6º da Portaria nº 24, de 02.05.2022)

A Mesa Diretora da Câmara, no exercício de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições das Resoluções nº 14, de 19.03.2020, e nº 15, de 30.03.2020, e, considerando:

I - a necessidade de continuação da política de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus (COVID-19);

II – a necessidade de implementar medidas que garantam o adequado funcionamento do Poder Legislativo sem comprometer a segurança dos agentes públicos e dos cidadãos;

III – as normas impostas pelas autoridades competentes que regulamentam as medidas para evitar a contaminação pelo coronavírus.

RESOLVE:

Art. 1º Enquanto estiver caracterizada em nosso país a pandemia da Covid-19, o funcionamento da Câmara Municipal, incluindo a realização de reuniões plenárias e demais atividades do Poder Legislativo, observarão as disposições desta Portaria.

Parágrafo único. As convocações, comunicações, expedição de ofícios e outros atos do Poder Legislativo poderão ser realizados sob a forma eletrônica e transmitidos pelos meios digitais de comunicação, incluindo correio eletrônico, aplicativos de mensagens ou outras formas que evitem a ocorrência de situações de exposição ao risco de contágio pelo coronavírus (Covid-19).

Capítulo I

Das Reuniões Plenárias e de Comissões

Art. 2º As reuniões plenárias da Câmara, e as reuniões de comissões permanentes, temporárias e especiais, e os eventos públicos da Câmara observarão as seguintes regras:

I – ocorrerão preferencialmente por videoconferência, conforme convocado pelo Presidente da Câmara ou da respectiva Comissão, admitida a forma mista, exigidas medidas de segurança para aqueles que optarem pela forma presencial;

I - ocorrerão de forma presencial, admitida em caráter excepcional a participação por videoconferência quando o vereador não puder comparecer por motivos de saúde, comprovado mediante atestado, ou estiver em viagem por motivo de interesse público, devidamente autorizada pela Câmara. (Inciso alterado pelo art. 1º da Portaria nº 21, de 31.03.2022)

II – poderão haver participações de oradores na Tribuna Livre, de forma presencial ou por videoconferência;

III – restrição de público nas reuniões plenárias e de comissões, conforme quantitativo máximo de ocupação estabelecido pela Presidência da Câmara, de acordo com as situações de agravamento ou abrandamento da pandemia;

IV – restrição do público interno presente nas reuniões, limitado aos vereadores e ao mínimo de servidores necessários a prestar suporte para realizações dos eventos.

§ 1º As proposições sujeitas a deliberação plenária serão encaminhadas aos parlamentares preferencialmente por meio eletrônico e disponibilizadas no portal da Câmara, através do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL.

§ 2º A realização de audiências públicas e reuniões solenes, poderão ocorrer com a presença de público externo, observadas as limitações determinadas pela Presidência.

§ 3º Para garantir a ampla participação da população, deverão ser oferecidos canais que permitam o acompanhamento dos debates e o encaminhamento por qualquer interessado de questionamentos e contribuições, mediante critérios amplos e previamente divulgados.

Art. 3º Fica autorizado empréstimo do espaço multiuso para qualquer atividade externa e de relevante interesse público, mediante prévia autorização da Presidência e respeitadas as regras dessa Portaria.

Capítulo II

Das Atividades Administrativas

Art. 4º No período de vigência desta Portaria, os servidores prestarão serviços no horário regular de funcionamento da Câmara.

Art. 5º A Presidência poderá, em razão de circunstâncias excepcionais, estabelecer a realização de trabalho na modalidade “home office”, desde que sem prejuízo para as atividades da Câmara.

Art. 6º As ações relacionadas à atividade legislativa, incluindo as solicitações de indicações, expedição de ofícios ou outros atos específicos dos vereadores, bem como o encaminhamento de respostas de indicações e outros atos administrativos, deverão ser realizados preferencialmente sob a forma eletrônica e transmitidos pelos meios digitais de comunicação.

Parágrafo único. O contato entre os servidores e o atendimento aos vereadores deverão observar medidas que evitem o contato presencial e a circulação pelas dependências da Câmara, com prioridade para o uso das ligações por ramais e, para as atividades que demandam atendimento pessoal, tais como assinaturas de documentos, a concentração em um único ambiente, de forma a permitir o controle de acesso e higienização, conforme definido pela Divisão Administrativa.

Capítulo III
Do protocolo de afastamento

Art. 7º Os agentes públicos que apresentarem quadro de síndrome gripal, tais como febre, tosse, dor de garganta, dor de cabeça, diarreia e dor no corpo, indicativos de suspeita de contaminação pelo coronavírus, deverão comunicar sua chefia imediata dos sintomas apresentados e realizar isolamento domiciliar até que tenha o resultado do teste laboratorial, que deverá ser realizado entre o 3º (terceiro) e 5º (quinto) dia após os primeiros sintomas.

§ 1º Salvo a existência de atestado médico que declare a incapacidade do servidor em realizar suas atividades laborais, no período de afastamento, o servidor permanecerá em atividades sob a forma de “home office”, cumprindo as atividades indicadas pela chefia imediata.

§ 2º A Câmara adotará as providências necessárias para a realização dos testes laboratoriais para verificação de eventual contaminação, salvo se o teste for oferecido e efetivado pelo serviço público de saúde no prazo regulamentar.

Art. 8º Em caso de suspeita de contaminação pelo coronavírus (Covid-19), será observado o seguinte protocolo, conforme diretrizes fixadas pelo Ministério da Saúde:

I – o agente público afastará de suas atividades presenciais na Câmara de forma preventiva e adotará isolamento domiciliar pelo prazo mínimo de 5 (cinco) dias;

II – entre o 3º e o 5º dia o servidor fará o teste laboratorial, conforme agendado pela Câmara, salvo se já realizado pelos serviços públicos de saúde outro meio regular por opção do servidor;

III – o servidor permanecerá afastado até a data de obtenção do resultado do teste e sendo o resultado:

a) negativo e o servidor estiver assintomático, o servidor retornará ao trabalho;

b) negativo, mas o servidor ainda apresentar sintomas gripais, permanecerá afastado até completar o período de 10 (dez) dias;

c) positivo, com ou sem sintomas, o servidor permanecerá afastado até completar o período de 10 (dez) dias, respeitadas as regras de isolamento.

§ 1º O servidor que realizou o exame e cujo resultado não tenha ficado pronto até o 7º dia de afastamento e não tiver sintomas respiratórios e febre por um período de 24 horas, poderá sair do isolamento e retornar ao trabalho.

§ 2º Em se tratando de casos graves do coronavírus, que impliquem em um período de isolamento maior que 10 (dez) dias, faz-se necessário a apresentação de atestado médico.

§ 3º Aqueles com contato rotineiro e próximo de pessoa com suspeita ou confirmação de contaminação pelo coronavírus deve comunicar sua chefia imediata e serão observados os protocolos do sistema único de saúde, conforme notificação expedida pelo setor público e, não havendo notificação específica da autoridade de saúde, se aplicará, no caso de sintomas, as regras dessa Portaria.

Capítulo IV
Das Disposições Gerais

Art. 9º São obrigatórias as medidas de proteção, como uso obrigatório de máscaras por todos os parlamentares, servidores e prestadores de serviços, e a disponibilização de álcool em gel em pontos estratégicos para higienização.

Art. 10. Não será admitido o acesso nas dependências da Câmara de qualquer pessoa, ainda que previamente autorizada, sem o uso de máscaras e sem a adoção dos procedimentos de higienização com álcool em gel.

§ 1º Para fins do disposto nesta Portaria, os servidores e vereadores deverão preencher diariamente uma autodeclaração, na forma do Anexo I e II, informando que não possuem sintomas respiratórios como febre, tosse, dor de garganta, dor de cabeça, diarreia, dor no corpo e outros sintomas correlatos.

§ 2º A ocorrência de alteração de temperatura, aferida por meios usuais, ou outra circunstância que importe na eventual ocorrência de risco para os parlamentares, servidores e demais pessoas presentes na Câmara, autoriza a adoção pela assessoria de medidas que impeçam o acesso ou permanência nas dependências internas ou externas da sede, inclusive com solicitação de apoio de autoridades de segurança, caso necessário.

Art. 11. Caberá à Divisão Administrativa, ouvindo as assessorias, estabelecer medidas adicionais de segurança e permanência nas dependências da Câmara.

Art. 12. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições contrárias, em especial as Portarias da Mesa Diretora, nº 15/2021, nº 16/2021, nº 18/2021, nº 26/2021 e nº 33/2021.

Ponte Nova - MG, 14 de fevereiro de 2022.

Antônio Carlos Pracatá de Sousa
Presidente

Wellerson Mayrink de Paula
Vice-Presidente

José Roberto Lourenço Júnior
Secretário

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SINTOMAS DE COVID-19

Declaro para fins específicos de atendimento ao disposto na Portaria nº 11, de 14.02.2022, que não possuo qualquer sintoma respiratórios como **febre, tosse, dor de garganta, dor de cabeça, diarreia, dor no corpo e etc**. indicativos de suspeita por contaminação pelo coronavírus a ensejar meu afastamento por motivo de saúde.

Declaro, por fim, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

DIA/MES				
NOME	**ASSINATURAS**	**ASSINATURAS**	**ASSINATURAS**	**ASSINATURAS**

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE SINTOMAS DE COVID-19

Eu,_____,
RG nº _____, CPF nº _____, declaro para fins específicos de atendimento ao disposto na Portaria nº 11, de 14 fevereiro de 2022, que possuo os seguintes sintomas respiratórios:

Febre ( ); Tosse ( ); Dor de garganta ( ); Dor de cabeça ( ); Diarreia ( ); Dor no corpo ( ); Outros _____.

Declaro, por fim, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

Ponte Nova - MG, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura